



LEI Nº. 816/2015.

EMENTA: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 748, de 13 de maio de 2011, que foi alterada pela Lei nº 765, de 29 de março de 2012, pela Lei nº 783/2013, e, pela Lei nº 798/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 748, de 13 de maio de 2011, que foi alterado pela Lei nº 765, de 29 de março de 2012, pela Lei nº 783/2013, e pela Lei nº 798/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam criados no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orocó, vinculados à Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, 27 (vinte e sete) cargos de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, com remuneração mensal de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), que serão promovidos por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação."

Parágrafo único. Fica estabelecida remuneração adicional definida no último trimestre de cada ano pelo repasse de uma parcela extra, calculada com base no número de Agente Comunitário de Saúde (ACS), referente ao valor do incentivo financeiro à implantação das estratégias de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde da Família, garantida por recursos financeiros de responsabilidade do Ministério da Saúde para compor o financiamento da atenção básica."

Art. 2º - As despesas de que tratam esta Lei, serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir da competência de 02 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 04 de agosto de 2015.

REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL
OROCÓ

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 007/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

1)

RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 748, de 13 de maio de 2011, que foi alterada pela Lei nº 765, de 29 de março de 2012, pela Lei nº 783/2013, e, pela Lei nº 798/2014 e dá outras providências. Tombada sob nº. 816, de 04 de agosto de 2015 - Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2015.

REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
-Prefeito Municipal-